

Baseado no acordo firmado em 1º de março de 2011 pelo SindiTabaco (Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco), suas empresas associadas e Afubra (Associação dos Fumicultores do Brasil) com o Ministério Público do Trabalho, para reger relações nos Estados de Santa Catarina e Paraná.



Um programa



Alliance One | A.T.C. | Brasfumo | CTA-Continental
Industrial Boettcher | Intab | JTI Kannenberg
Philip Morris Brasil | Premium Tabacos | Souza Cruz
Tabacos Marasca | Unifumo | Universal Leaf Tabacos

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO
sobre saúde e segurança do produtor
e proteção da criança e do adolescente





Um programa



**Produtor de Tabaco:
trabalhe com segurança
e proteja as crianças e
os adolescentes**

Caro produtor!

Com o objetivo de combater a utilização de mão-de-obra de crianças e adolescentes na cultura do tabaco e garantir a saúde e segurança dos produtores, o SindiTabaco (Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco), suas empresas associadas e a Afubra (Associação dos Fumicultores do Brasil) firmaram um acordo com o Ministério Público do Trabalho, para reger relações nos Estados de Santa Catarina e Paraná.

Essa cartilha foi feita para que você conheça as medidas previstas nesse acordo e adote-as no seu ambiente de trabalho, produzindo com boas práticas, especialmente aquelas necessárias na utilização de agrotóxicos, e sem utilizar a mão-de-obra de menores de 18 anos na lavoura do tabaco, que não é permitida pela legislação brasileira.

As empresas associadas ao SindiTabaco têm uma participação fundamental no acordo, esclarecendo dúvidas e acompanhando o cumprimento das normas legais junto aos seus produtores integrados.

Dessa forma, acreditamos que todos estaremos contribuindo com o bem-estar das comunidades envolvidas no agronegócio do tabaco, com a saúde e segurança dos produtores e, especialmente, com a proteção das crianças e dos adolescentes.

1

Não utilizar mão-de-obra de crianças e adolescentes menores de 18 anos no cultivo do tabaco: plantio, pulverização, colheita, secagem e venda.



2

Crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 18 (dezoito) anos com ensino fundamental incompleto devem frequentar regularmente a escola, em turno e contra-turno, esse último nas localidades onde houver.



3

O produtor deve entregar à empresa que mantiver contrato de compra e venda de tabaco os seguintes atestados escolares:

- de matrícula, até 90 dias após a contratação para a próxima safra;
- de frequência, até 90 dias após o final de cada ano letivo. A frequência escolar mínima é de 70% em turno e contra-turno, esse último nas localidades onde houver.



4

Somente utilizar agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins:

- registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes;
- de acordo com a receita agronômica e as indicações dos rótulos e bulas, previstas em legislação vigente.



5

Manter o pulverizador em perfeitas condições de uso e sem vazamentos, inspecionando-o antes da sua utilização.

6

Durante o manuseio e aplicação de agrotóxicos, sempre utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs), em bom estado de conservação: luvas, máscara, blusa e calça, avental, touca árabe (boné), viseira e botas.



7

Não permitir a aplicação de agrotóxicos por pessoas menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 60 (sessenta) anos e gestantes.



8

Não expor crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos a agrotóxicos.

9

Não armazenar agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins a céu aberto.



10

Armazenar os agrotóxicos, adjuvantes e afins em armário feito de material resistente, chaveado e destinado somente para esse fim.

O acesso a esses produtos deve ser restrito a trabalhadores orientados a manuseá-los.



11

Não reutilizar embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e afins, para qualquer fim.



NÃO REUTILIZAR

Realizar a tríplice lavagem da embalagem vazia de agrotóxico durante o preparo da calda, utilizando o Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Passo a passo da tríplice lavagem:

1. Esvaziar totalmente o conteúdo da embalagem no tanque do pulverizador;
2. Adicionar água limpa à embalagem até 1/4 do seu volume;
3. Tampar bem a embalagem e agitar por 30 segundos;
4. Despejar a água da lavagem no tanque do pulverizador;
5. Repetir mais duas vezes a operação e inutilizar a embalagem, perfurando o fundo;
6. Armazenar em local apropriado até o momento da devolução.



3x

Produtor de Tabaco:

trabalhe com segurança e proteja as crianças e os adolescentes

13

Siga corretamente as orientações quanto à tríplice lavagem e à devolução das embalagens de agrotóxicos vazias. A devolução não acarretará custos ao produtor.



14

Sinalizar áreas recém-tratadas com agrotóxicos com placa específica para este fim, durante o período de reentrada indicado no rótulo ou bula do produto.

COLHEITA SEGURA DO TABACO

15

Usar sempre luvas impermeáveis e vestimenta específica para a colheita, para se proteger e evitar o contato direto das folhas com a pele;



16

Evitar colher o tabaco quando as folhas estiverem molhadas pela chuva ou orvalho;

17

Dar preferência aos horários menos quentes do dia para a colheita do tabaco.



O acordo com o MPT de Brasília prevê também:



18

Em caso de divergência quanto à classificação da folha de tabaco, esta deve ser submetida ao técnico da EMATER (RS), CIDASC (SC) ou CLASPAR (PR), que possuem plantão nos postos de compra em seus respectivos estados, para dirimir eventual dúvida, de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2007.

19

Se o produtor não concordar com a classificação do técnico, poderá deixar de comercializar sua produção com a empresa que mantém contrato. Neste caso, poderá comercializar com outra empresa.



20

A contratação do seguro ou mútuo assistencialista é livre.

21

Os produtos indicados pela empresa poderão ser comprados de qualquer fornecedor.



É proibido exigir do produtor a assinatura em documentos em branco.

22

23

A pequena propriedade rural, quando se tratar de agricultura familiar, conforme o art. 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal e a Lei nº 8.009/90, não pode ser:

- penhorada;
- oferecida como garantia de contrato;
- oferecida como garantia de dívidas já existentes.



ATENÇÃO

Além das demais condições e penalidades previstas no contrato de compra e venda de tabaco em folha, o produtor estará sujeito às seguintes consequências:

- 1) **utilização de trabalho infantil ou de adolescentes:**
 - a) advertência e comunicação da conduta irregular ao Conselho Tutelar e Ministério Público do Trabalho;
 - b) não renovação do contrato em caso de reincidência.
- 2) descumprimento de regras relativas ao **monitoramento escolar**, conforme item 3 desta cartilha: comunicação à Promotoria de Justiça Local e ao Conselho Tutelar.



SINDITABACO

Produtor de tabaco: trabalhe com segurança e proteja as crianças e os adolescentes

Nome do produtor:

Código Interno:

Orientador responsável:

Empresa:

Declaro ter recebido a "Cartilha de orientação sobre saúde e segurança do produtor e proteção da criança e do adolescente"

, de de

Assinatura do Produtor

Assinatura do Orientador